

# Transparência & Prestação de Contas no setor financeiro



Um estudo de caso do Fair Finance Guide International e do Guia dos Bancos Responsáveis



**OXFAM**



# Transparência & Prestação de contas no Setor Financeiro

Um estudo de caso do Fair Finance Guide International e do Guia dos Bancos Responsáveis

Escrito por:  
**Anniek Herder**  
**Imad Sabi**  
**Petra Schoof**  
**Ted van Hees**

Em cooperação com:  
**Frank van Aerschot, Evert Peeters, Lucas Salgado, Alexandre Naulot, Victoria Fanggidae, Yuki Tanabe, Shigeru Tanaka, Peter Ras, Michel Riemersma, Jakob König**

Financiador:  Sida

**21 de maio de 2015**

**Profundo**  
Naritaweg 10  
1043 BX Amsterdam  
The Netherlands  
Tel: +31 20 8208320  
Website: [www.profundo.nl](http://www.profundo.nl)

## Conteúdo

<b>Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>Resultados do Brasil .....</b>	<b>2</b>
<b>1.1 Políticas governamentais .....</b>	<b>2</b>
<b>1.2 Debate atual.....</b>	<b>5</b>
<b>1.3 Resultados da avaliação de políticas bancárias.....</b>	<b>9</b>
<b>1.4 Melhores práticas.....</b>	<b>11</b>
<b>Conclusões    12</b>	
<b>1.5 Debates sobre transparência financeira .....</b>	<b>12</b>
<b>1.6 Resultados da avaliação da política .....</b>	<b>16</b>
1.6.1 Políticas e gerenciamento de risco.....	17
1.6.2 Divulgação dos investimentos .....	18
1.6.3 Relatórios sobre relacionamento e votações.....	19
1.6.4 Diálogo com acionistas .....	19
1.6.5 Relatórios sobre questões fiscais.....	20
<b>Elementos analisados – Transparência e Prestação de Contas .....</b>	<b>23</b>
<b>Elementos analisados – Impostos e Corrupção .....</b>	<b>23</b>
<b>Referências .....</b>	<b>25</b>

## Introdução

Ao fornecer capital para todos os tipos de atividades econômicas e financeiras, os bancos são protagonistas e responsáveis pelo impacto dessas atividades na vida das pessoas. A promoção da sustentabilidade e a transparência do setor financeiro é crucial para tornar as empresas e suas cadeias de fornecimento internacionais mais sustentáveis. A transparência e a prestação de contas dos bancos são, portanto, condições importantes para informar não só os governos, mas também o público em geral, pois isso facilita a avaliação independente sobre uma série de questões por parte do público, mídia e acadêmicos.

Publicado logo após o lançamento dos sites interativos sobre o desempenho socioeconômico dos bancos em sete países (Bélgica, Brasil, França, Holanda, Indonésia, Japão e Suécia) do Fair Finance Guide International (FFGI) - representado no Brasil pelo Guia dos Bancos Responsáveis, esta publicação se concentra em uma série de aspectos relativos à transparência e prestação de contas e a apresentação de relatórios sobre o pagamento de impostos no setor financeiro, mais especificamente dos bancos.

Os resultados da pesquisa realizada pela coalizão do FFGI nos sete países foram considerados adequados para o aprofundamento do tema de transparência e prestação de contas, questionando se as diferenças entre os bancos se referem simplesmente às diferenças de políticas e legislação dos países. Para colocar isso em uma perspectiva mais ampla, os pesquisadores da coalizão analisaram a legislação existente e o debate público em seus países. Isso resultou em sete capítulos, cada um destes escrito por pesquisadores de um dos sete países participantes do FFGI. Nesses capítulos, cada país participante descreve as leis e regulamentações existentes e em vias de aprovação sobre transparência e acesso a informação no setor financeiro (primeira seção). Em seguida, destaca os problemas e preocupações debatidos pela sociedade. A terceira seção analisa os resultados da avaliação das políticas bancárias realizadas dentro do escopo do Fair Finance Guide (FFG) para os temas de Transparência e Prestação de Contas e de Impostos e Corrupção. A última seção, por fim, apresenta boas práticas dos bancos nestes temas. Todo esse material está disponível na versão completa do estudo em inglês.

Consultamos um grande número de especialistas, com diferentes formações profissionais e de diferentes partes do mundo, para nos apresentar suas perspectivas sobre a temática de transparência e prestação de contas e impostos e corrupção no setor financeiro. Os artigos podem ser encontrados entre os capítulos. Agradecemos a cada um dos autores convidados por suas excelentes contribuições.

Na parte final, Imad Sabi (Oxfam Novib / FFGI), Anniek Herder e Petra Schoof (Profundo) avaliam as contribuições dos sete países-FFGI e apresentam o quadro geral da transparência nesses países.

Essa versão em português contém o capítulo do estudo referente ao Brasil, as contribuições dos especialistas nacionais e internacionais e as conclusões do estudo.

*Ted van Hees*

*Coordenador e Diretor Geral da Fair Finance Guide International*

## Resultados do Brasil

Escrito por: Guilherme Teixeira e Lucas Salgado

### 1.1 Políticas governamentais

As seguintes regulamentações e leis relacionadas à transparência são relevantes para o setor financeiro brasileiro. É importante destacar que leis e regulações especificamente dirigidas às instituições/empresas estatais são relevantes para dois dos bancos que analisamos - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. A Tabela 1 apresenta uma visão geral dessas normas:

**Tabela 1 - Leis e normas de transparência bancária no Brasil**

Nome da lei/norma	Conteúdo da lei/norma	Elemento analisado relevante
<b>Sistema de Autorregulação Bancária<sup>ii</sup> - Normativo SARB 003/2008 - Funcionamento dos SACs<sup>1</sup></b>	A norma fornece orientações para implementar serviços de apoio ao cliente e um canal de Ouvidoria para responder a demandas/preocupações não resolvidas por outros canais de atendimento a clientes. Esta norma não inclui levantamento de preocupações relacionadas ao envolvimento de instituições financeiras em atividades controversas através empresas as quais efinanciam. Os canais têm como foco o relacionamento com o cliente, suas reclamações e suporte em produtos e serviços.	Transparência e Prestação de contas 15: “ <i>A instituição financeira dispõe de um mecanismo de reclamação interna para stakeholders e para organizações internacionais.</i> ” (NB. não foi suficiente para garantir pontuação aos bancos)
<b>Resolução 3.849, de 25/3/2010 Conselho Monetário Nacional<sup>2</sup></b>	A resolução demanda a implementação de Ouvidoria em instituições financeiras e outras instituições que operam sob autorização do Banco Central. O artigo 2.II deixa claro que, do ponto de vista da resolução, a Ouvidoria deve ter como foco o cliente bancário. “ <i>garantir o acesso gratuito dos clientes e usuários de produtos e serviços ao atendimento da ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes</i> ”	Transparência e Prestação de contas 15: “ <i>A instituição financeira dispõe de um mecanismo de reclamação interna para stakeholders e para organizações internacionais.</i> ” (NB. não foi suficiente para garantir pontuação aos bancos)
<b>Resolução 4.327, de 25/4/2014 Conselho Monetário Nacional (CMN)<sup>3</sup></b>	A resolução CMN obriga todas as entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) a desenvolver uma Política de Responsabilidade Social e Ambiental e procedimentos de gestão de risco associados às questões socioambientais, de acordo com a natureza dos produtos e serviços oferecidos e grau de exposição a esses riscos. As políticas devem descrever a estrutura de governança, os sistemas de gestão, formas de engajamento com <i>stakeholders</i> e manutenção de uma base de dados de perdas socioambientais.	Transparência e Prestação de contas 1: “ <i>A instituição financeira descreve seu Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais e apresenta uma visão sobre como a instituição financeira garante que os investimentos atendam às condições estabelecidas em suas políticas.</i> ”
<b>Sistema de autorregulação bancária<sup>ii</sup> - Normativo</b>	Diretrizes e procedimentos básicos sobre práticas sociais e ambientais nos produtos e serviços, assim como na relação com as	Transparência e Prestação de contas 1: “ <i>A instituição financeira descreve seu</i>

Nome da lei/norma	Conteúdo da lei/norma	Elemento analisado relevante
<p><b>SARB 014/2014 - NORMATIVO DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL<sup>4</sup></b></p>	<p>partes interessadas, para os signatários do SARB. Art 19 e 20 referem se aos mecanismos de controle e transparência: Art. 19 - A instituição signatária registrará os dados referentes às perdas que decorram de questões socioambientais pelo período mínimo de 5 (cinco) anos contados da sua identificação. Parágrafo único para o atendimento do caput, o registro incluirá o valor estimado da perda decorrente de questão socioambiental, a natureza da ação/processo administrativo, o local da tramitação e o objeto da lide.</p> <p>Art. 20 A instituição signatária colaborará com os poderes públicos, inclusive com o Ministério Público, o Judiciário e os órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, em apurações de caráter socioambiental que decorram de suas Atividades e Operações. Nesse sentido, a Signatária se disporá a fornecer informações pertinentes, desde que estas não firam a legislação aplicável e eventuais obrigações contratuais, principalmente no que se refere aos deveres de sigilo.</p>	<p><i>Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais e apresenta uma visão sobre como a instituição financeira garante que os investimentos atendam às condições estabelecidas em suas políticas.</i></p>
<p><b>Lei 9.613/1998 e leis complementárias (Lei 10.701/2003 e Lei 12.683/2012) Presidência da República - Casa Civil -Subchefia para Assuntos Jurídicos<sup>5</sup></b></p>	<p>Refere-se aos crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para atividades ilícitas; Cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), e outras medidas / instrumentos.</p>	<p>Impostos e Corrupção 5, 9 &amp; 12 (NB não suficiente para a gratificação de pontuação dos bancos em nenhum dos elementos) 5: "Oferecer, prometer, dar e exigir, direta ou indiretamente, propinas e outras vantagens indevidas, é inaceitável" 9: "Oferecer, prometer, dar ou exigir, direta ou indiretamente, propinas e outras vantagens indevidas a fim de conquistar e manter acordos e outras vantagens indevidas é inaceitável." 12: "As empresas integram critérios sobre impostos e corrupção em seus contratos e políticas operacionais"</p>
<p><b>Circular 3.461, de 24/7/2009 Conselho Monetário Nacional (CMN)<sup>6</sup></b></p>	<p>Norma do Conselho Monetário Nacional (CMN) que apresenta as diretrizes que as instituições financeiras brasileiras devem adotar a fim de prevenir crimes descritos na lei nº 9.613 / 1998 - lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.</p>	<p>Impostos e corrupção: "As empresas relatam publicamente seu proprietário, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade,</p>

Nome da lei/norma	Conteúdo da lei/norma	Elemento analisado relevante
<p><b>Sistema de Autorregulação Bancária<sup>7</sup> - Normativo SARB 011/2013 – PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO<sup>8</sup></b></p>	<p>Estabelece diretrizes que consolidam as melhores práticas, nacionais e internacionais, de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo a serem observadas pelas instituições signatárias do SARB, em consonância com as normas e mecanismos de controle existentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Conheça seu Cliente (KYC – “Know Your Customer”);</li> <li>ii. Conheça seu Funcionário (KYE – “Know Your Employee”);</li> <li>iii. Conheça seu Fornecedor (KYS – “Know Your Supplier”);</li> <li>iv. Conheça seu Parceiro (KYP – “Know Your Partner”);</li> <li>v. Conheça seu Correspondente;</li> <li>vi. Avaliação de Novos Produtos e Serviços;</li> <li>vii. Monitoramento de Operações;</li> <li>viii. Comunicação de Operações Suspeitas;</li> <li>ix. Treinamento;</li> <li>x. Estruturação institucional da área de prevenção à lavagem de dinheiro.</li> </ol>	<p><i>jurisdição de incorporação, dados para contato, número e tipo de ações, e se for o caso, a proporção de participação acionária ou controle</i> (NB. não foi suficiente para garantir pontuação aos bancos)</p> <p>Impostos e corrupção em geral</p>
<p><b>Lei Nº 12.527/2011 – Lei de acesso a Informação Presidência da República - Casa Civil -Subchefia para Assuntos Jurídicos<sup>9</sup></b></p>	<p>Esta lei é relevante apenas para os bancos controlados pelo Estado. Ela determina que todo cidadão tem o direito de acessar informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo;</li> <li>• Dados gerais sobre programas públicos e ações de órgãos públicos e entidades (tais como bancos estatais);</li> <li>• As inspeções, auditorias, desempenho e prestação de contas mantidas pelas entidades de controle interno e externo;</li> <li>• Registros de qualquer transferência ou transferências de recursos financeiros;</li> <li>• Registros de despesas;</li> <li>• Procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos;</li> <li>• Pedidos de informação</li> </ul>	<p>Impostos e Corrupção 1: <i>“Para cada país que a instituição financeira opera, ela relata, país por país, em suas receitas, custos, lucros e pagamentos de impostos ao governo.”</i> (NB. não foi suficiente para garantir pontuação aos bancos porque as leis de sigilo bancário impedem divulgação de clientes em muitos casos.)</p> <p>Transparência &amp; Prestação de Contas em geral.</p>
<p><b>Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção</b></p>	<p>Sanções a empresas que cometam atos prejudiciais à administração ou patrimônio</p>	<p>Impostos &amp; Corrupção 9: <i>“Oferecer, prometer, dar ou</i></p>



Nome da lei/norma	Conteúdo da lei/norma	Elemento analisado relevante
<b>Presidência da República - Casa Civil -Subchefia para Assuntos Jurídicos<sup>10</sup></b>	público, nacional ou internacional, ou violação dos compromissos assumidos pelo Brasil. As empresas envolvidas em casos de corrupção, de acordo com esta lei, podem ser penalizadas numa quantidade entre 0,1% e 20% da receita bruta do ano anterior.	<i>exigir, direta ou indiretamente, propinas e outras vantagens indevidas a fim de conquistar e manter acordos e outras vantagens indevidas é inaceitável.</i> ” (NB. não foi suficiente para garantir pontuação aos bancos)

## 1.2 Debate atual

Desde 2000, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e da criação da Controladoria Geral da União (CGU), em 2003, o governo brasileiro tem investido em políticas e instrumentos para melhorar os mecanismos de controle e transparência das instituições financeiras e empresas públicas contra corrupção. Em 2005, ano em que o caso "Mensalão" tornou-se público, o debate sobre transparência ganhou destaque, especialmente relacionado com a esfera pública.<sup>11</sup>

Casos como o citado anteriormente resultaram em uma maior pressão da opinião pública por transparência, monitoramento e instrumentos de controle para combater a corrupção. O governo brasileiro reagiu através de iniciativas que se concentraram em aumentar o acesso do público às informações de gastos do governo e outros dados mais gerais. A Lei de Acesso à Informação, promulgada em 2011, é um exemplo. Para cumprir com esta lei, as instituições públicas tiveram que investir em sistemas e processos para ampliar a transparência, fornecerem a qualquer cidadão toda informação exigida sobre uma determinada instituição pública ou empresa.<sup>12</sup>

Outro exemplo é o recente caso de corrupção da Petrobras, que ganhou destaque com a deflagração da "Operação Lava Jato" da Polícia Federal brasileira (PF), em março de 2014. Neste evento, a PF descobriu que os executivos de empresas privadas (construção, empreiteiros e outros) pagavam propina a executivos da Petrobras para garantir vantagens em licitações. Estes últimos, por sua vez, desviaram o dinheiro para pagar as campanhas eleitorais de políticos.<sup>13</sup>

As leis e os instrumentos descritos acima têm impacto significativo sobre o sistema bancário, especialmente nos bancos controlados pelo Estado, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Uma vez que estas instituições são estatais, elas devem seguir os requisitos de transparência exigidos por essas leis, tais como o fornecimento de informações exigidas para os cidadãos e divulgar que não fazem negócios com empresas condenadas por corrupção. No entanto, a maioria destes instrumentos de transparência têm um "princípio reativo". Em outras palavras, os cidadãos só têm acesso a informações se estes as solicitarem.<sup>14</sup>



Outro marco importante no combate à corrupção e na busca por processos mais transparentes em empresas estatais e privadas é a Lei Anticorrupção de 2013 (Lei n. 12.846 / 2013). O texto estabelece sanções para entidades empresariais que se envolverem em corrupção com funcionários públicos e práticas fraudulentas em concursos públicos e contratos com o governo. A lei proíbe as empresas de obter vantagem ou benefício indevido em licitações e contratos com o Estado ou dificultar investigação e/ou auditoria do governo. Um dos principais resultados da lei é a aplicação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Este instrumento constitui uma lista de empresas e indivíduos que sofreram sanções devido a práticas de corrupção, proibindo-os de participar em licitações ou estabelecimento de contratos com a Administração Pública.<sup>15</sup>

Desde 2007, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), através de seu sistema de autorregulação bancária (SARB), tem trabalhado na melhoria de diferentes práticas operacionais, que incluem instrumentos de transparência e processos para combater a corrupção e a lavagem de dinheiro. As normas mais relevantes implementadas pela FEBRABAN e os bancos signatários do SARB são a norma SARB 011/2013 - NORMATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO e SARB 014/2014 - NORMATIVO DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.<sup>16</sup>

A primeira norma resultou na implementação de mecanismos de transparência e para o combate a operações ilegais, como Conheça seu Cliente (KYC), Conheça seu Fornecedor (KYS), Conheça o seu Parceiro (KYP) e Conheça seu Empregado (KYE).<sup>17</sup>

A segunda norma inclui diretrizes específicas para a elaboração e aplicação de uma política de responsabilidade socioambiental, como a criação de um banco de dados para registrar os dados referentes a perdas decorrentes de questões socioambientais por um período mínimo de cinco anos após a identificação do dano. Além disso, os signatários comprometem-se a cooperar com o governo, incluindo o Ministério Público, o Judiciário e os governos federal, estadual e órgãos ambientais municipais nas investigações de natureza socioambiental, decorrentes das suas atividades e transações. Esta norma é uma resposta à Resolução 4327/2015 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que estabelece que todas as instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil devem desenvolver e divulgar publicamente uma Política de Responsabilidade Socioambiental, além de desenvolver um sistema de Gestão de Riscos Socioambientais compatíveis com a sua exposição ao risco e da natureza dos produtos e serviços.<sup>18</sup>

O Banco Central do Brasil (BACEN), também tem um papel importante na melhoria da transparência dos bancos, especialmente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro. A instituição participa do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), uma unidade de inteligência criada pelo Ministério das Fazenda.<sup>19</sup> São competências do COAF<sup>20</sup>:

- i. Coordenar e propor mecanismos de cooperação e troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à ocultação ou à dissimulação de bens, direitos e valores;
- ii. Receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei;
- iii. Disciplinar e aplicar penas administrativas a empresas ligadas a setores que não possuem órgão regulador ou fiscalizador próprio e;
- iv. Comunicar às autoridades competentes, para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de fundados indícios da prática do crime de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro crime.<sup>21</sup>

A criação do COAF e a participação de instituições relevantes em seu conselho, como o já citado Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), pressionou os bancos a melhorarem e aperfeiçoarem seus processos.<sup>22</sup>

Outras iniciativas importantes que têm impacto nos processos de transparência das instituições financeiras são da BM&FBOVESPA, a bolsa de valores brasileira. Uma das principais iniciativas é o "Relate ou Explique", que incentiva as empresas a aderir à prática de relatar progressivamente aos investidores suas informações e resultados relacionados a questões ambientais, sociais e de governança (ASG). O principal objetivo é oferecer a estes investidores e outras partes interessadas acesso rápido a este conteúdo. No site da BM&FBOVESPA, os investidores e o público em geral têm acesso à lista completa das empresas listadas na BM&FBOVESPA que publicam ou não relatórios de sustentabilidade ou relatórios integrados. Nesta listagem, as companhias explicam por que eles não publicam um relatório ASG ou, se o fizerem, onde ele é publicado.<sup>23</sup>

Outra iniciativa da bolsa nacional que possibilita aos bancos e empresas listadas divulgar e explicitar sua visão e estratégias em ASG é o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). O ISE é uma ferramenta para análise comparativa do desempenho das empresas listadas na BM&FBOVESPA do ponto de vista da sustentabilidade corporativa, baseada na eficiência econômica, equilíbrio ambiental, justiça social e governança corporativa. Para se tornar parte do ISE, as empresas têm de responder a um questionário sobre esses temas. As empresas que aderirem este índice têm a opção de publicar o questionário completo da BM&FBOVESPA no site. Bradesco, Banco do Brasil, Itaú e Santander, bancos que fazem parte do escopo desse estudo, publicam seus questionários, assim como o BicBanco.<sup>24</sup>

Além de políticas de mercado e do governo, as ONGs vêm pressionando os bancos e outras instituições financeiras a melhorarem seus processos operacionais de acesso à informação e de transparência. Em 2008, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) publicou a primeira edição do Guia dos Bancos Responsáveis, o precursor nacional do atual Fair Finance Guide International (FFGI). O primeiro relatório do IDEC e sua coalizão (Amigos da Terra, Contraf-CUT e DIEESE) foi baseada em um questionário sobre políticas e práticas em três grandes temas - direitos do consumidor, questões ambientais e políticas setoriais e direitos trabalhistas. Este projeto pressionou os bancos a aperfeiçoarem não só as suas políticas e práticas, mas também a investir mais em processos de transparência, como relatórios de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), Sustentabilidade e a publicação de suas políticas de crédito, risco e outras.<sup>25</sup>

Como uma organização voltada para os direitos dos consumidores, o IDEC tem um papel importante na melhoria da transparência dos bancos em sua relação com os clientes através de seus estudos anuais e campanhas sobre acesso a contratos, produtos bancários e requisitos de serviços, obrigações e tarifas.<sup>26</sup>

A Amigos da Terra – Amazônia Brasileira é outra ONG com relevante contribuição para a transparência bancos e suas políticas de RSE. A organização tem uma parceria de longa duração com instituições que monitoram o setor financeiro, como o BankTrack e o Bank Information Center. Eles também participaram de versões anteriores (2008, 2010 e 2012) do Guia dos Bancos Responsáveis (GBR). Seu principal programa, intitulado Eco-Finanças, começou em 2000 e teve desempenhado um efetivo para convencer muitos bancos brasileiros a desenvolverem políticas de sustentabilidade e se inscreverem nos Princípios do Equador. O programa tem um portal na web onde os visitantes têm acesso a notícias, artigos e publicações sobre bancos e temas ASG. Além disso, lançou publicações com o BankTrack no Brasil, tais como Shaping the Future of Sustainable Finance (2005), Mind the Gap (2007) and Close the Gap (2010), todas utilizando uma metodologia semelhante à do atual GBR.<sup>27</sup>

Transparência Brasil, ONG independente que visa combater a corrupção, também tem iniciativas relacionadas à transparência do governo, incluindo instituições públicas e empresas estatais. Embora a entidade não tenha nenhuma ação específica sobre os bancos, algumas das suas iniciativas têm uma influência sobre eles, como, por exemplo, o projeto "Às Claras", que rastreia doações de empresas para campanhas eleitorais.<sup>28</sup>

A Plataforma BNDES, uma coalizão de ONGs e movimentos sociais que começou em 2007 e tem como objetivo redirecionar investimentos do banco, gerou uma importante mudança na transparência do principal banco de desenvolvimento do Brasil. Desde 2008, o BNDES publica sua lista de clientes e empréstimos em seu website, contendo informações como o(s) beneficiário(s), o volume da transação e a localização do projeto. No entanto, alegando lei do sigilo bancário, o BNDES ainda não divulga outras informações, como taxas de juros ou riscos ambientais/sociais relacionados às operações.<sup>29</sup>

Desde 2014, há uma crescente pressão popular e da mídia por mais transparência dos investimentos públicos, especialmente do BNDES e outros bancos públicos, como o Banco do Brasil e Caixa. Um episódio emblemático foi a concessão de crédito pelo Banco do Brasil a Val Machiori, uma socialite brasileira. Este caso demonstrou a falta de transparência e de não-conformidade do banco com seus procedimentos padrão e políticas de crédito. Como resultado, o presidente do Banco do Brasil à época, Aldemir Bendine, foi afastado do cargo em novembro do mesmo ano.<sup>30</sup>

Durante o período de eleições presidenciais, de agosto a outubro de 2014, o BNDES tornou-se novamente o foco principal no debate sobre transparência bancária. Em agosto de 2014, a Conectas, uma ONG de direitos humanos, publicou um estudo sobre as regras e os padrões de transparência, prestação de contas e mecanismos de avaliação de impacto socioambientais da instituição.<sup>31</sup> No seu comunicado à imprensa, a organização expressou que *“o relatório mostra que a falta de transparência da instituição financeira impede que as comunidades afetadas e a sociedade como um todo monitorem a eficácia dos instrumentos que o banco afirma ter para evitar que seus recursos acabem financiando empreendimentos da iniciativa privada que violam os direitos humanos no Brasil e no exterior.”*<sup>32</sup> Adicionalmente, um dos pesquisadores que conduziu o estudo conclui que: *“O BNDES nega acesso a informações dos mais diversos tipos alegando sigilo bancário, necessidade de sistematização adicional de dados, segurança nacional, sigilo comercial e informação que pode influir na cotação de valores mobiliários. Todas essas exceções estão na Lei de Acesso à Informação. O equívoco está na interpretação do BNDES sobre elas, demasiadamente expansiva.”*<sup>33</sup>

Mesmo que existam alguns fatores ideológicos e políticos específicos, o caso do BNDES simboliza a situação da transparência dos bancos no Brasil, independentemente de sua estrutura de capital (privados ou públicos). O que podemos concluir é que há uma opacidade, principalmente na divulgação de aspectos sociais e ambientais dos projetos e corporações financiados e investimentos de capital. O BNDES e muitos dos maiores bancos privados afirmam ter ferramentas para gestão dos riscos socioambientais e de luta contra a corrupção, fraude e evasão fiscal e, embora se saiba que estes bancos têm equipes de profissionais dedicados à gestão de riscos ASG, pouco é divulgado sobre a aplicação efetiva das políticas e dos seus resultados.

É necessário destacar a importância do BNDES para o financiamento de investimentos de longo prazo no Brasil. Os bancos privados geralmente são intermediários das linhas de crédito do BNDES para os seus clientes de médio porte. Além disso, a maioria dos financiamentos para grandes projetos de infraestrutura também funciona com repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento. Portanto, mais exigências de transparência por parte do BNDES e responsabilização por suas práticas e políticas podem resultar em uma maior pressão também sobre os bancos pesquisados por esse estudo a melhorarem e publicarem suas políticas e resultados.

Em novembro de 2014, a Folha de São Paulo, um dos maiores jornais do Brasil, publicou que o Itaú e Bradesco economizaram mais de R\$ 200 milhões com operações em Luxemburgo. Embora seja caracterizado como evasão fiscal, que não é configurado como um crime, o caso ganhou proeminência dada a disponibilidade de documentos que permitiram uma compreensão completa de como os bancos operam (*Luxembourg Leaks case*). Ambos os bancos foram assistidos pela PWC e operavam este sistema de evasão fiscal através de três instrumentos fiscais/financeiros: ágio fiscal (*tax goodwill*), contribuição oculta (*hidden contribution*) e ativos intangíveis (*intangible assets*). Em suma, os bancos foram capazes de evitar o pagamento de impostos no Brasil, declarando que eles estavam fornecendo serviços para si mesmos através de suas subsidiárias em Luxemburgo, o que resultou em uma base menor de dedução no Brasil (lucro da operação brasileira). Embora casos como este não sejam raros, eles geralmente não resultam em multas ou pagamento de indenização. Segundo a mesma publicação, no ano de 2013, a Receita Federal multou bancos e outras empresas brasileiras em mais de R\$ 105 bilhões por impostos supostamente não pagos. No entanto, essas penalizações raramente são pagas, uma vez que os bancos e as empresas recorrerem ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), o que acarreta em processos longos e que normalmente resultam em absolvição.<sup>34</sup>

O recente veto presidencial sobre a adição de dois novos artigos a Lei do Orçamento de Janeiro de 2015 tem reacendido o debate sobre transparência bancária. Os artigos vetados tinham como objetivo dar maior transparência aos fundos públicos, principalmente para os bancos estatais. Um dos vetos tira a obrigação dos bancos controlados pelo Estado da divulgação das demonstrações detalhadas de empréstimos para os governos. O outro veto derruba a divulgação obrigatória do registro de todos os serviços de construção e engenharia no Brasil que são financiados por fundos públicos.<sup>35</sup>

Em conclusão, embora tenham ocorrido algumas realizações nos últimos anos, os bancos e as empresas brasileiras ainda têm um baixo nível de transparência, como mostrou o recente estudo da ONG Transparência Internacional. No seu relatório *Transparência na contabilidade das empresas: Avaliando Multinacionais de Mercados Emergentes*, a ONG mostrou que, em relação ao nível de transparência nos mercados emergentes, as multinacionais brasileiras apresentam desempenho superior somente em relação às empresas chinesas. É imperativo que os bancos incentivem uma maior abrangência e clareza da informação fornecida por essas empresas, uma vez que os resultados das companhias são importantes para diferentes *stakeholders* que interagem com suas atividades.<sup>36</sup>

### 1.3 Resultados da avaliação de políticas bancárias

A fim de avaliar a transparência dos bancos brasileiros, analisamos a performance dos bancos em dois temas do Guia dos Bancos Responsáveis: Impostos e Corrupção e Transparência e Prestação de Contas. Os resultados estão resumidos na tabela 2:

**Tabela 2 – Resultado da avaliação das políticas dos bancos brasileiros**

Tema	Líderes (pontuação =>6)	Seguidores (pontuação entre 4 e 6)	Retardatários (pontuação <4)
Transparência e Prestação de Contas	-	Itaú (5.9) Santander (5.0) Banco do Brasil (4.5) Bradesco (4.2)	Caixa (3.6) HSBC (2.7)
Impostos e Corrupção	-	Santander (4.5)	Caixa (3.7) Banco do Brasil (2.9) Itaú (2.9) Bradesco (2.6) HSBC (1.5)

Os bancos já possuem diversos canais confiáveis para divulgação de informações. Todos os bancos descreveram satisfatoriamente os seus sistemas de gestão de riscos ambientais e sociais. Adicionalmente, o processo de avaliação/triagem ASG de suas políticas de investimento para seleção de investidas estão em documentos públicos.

No entanto, a baixa pontuação dos bancos no tema de "Transparência e Prestação de Contas" reflete a falta de informações sobre as empresas, projetos e governos em que efetivamente investem, até mesmo os mais importantes. Além disso, os bancos publicam relatórios anuais que não estão de acordo com alguns indicadores do Suplemento para Serviços Financeiros do GRI. Por exemplo, de acordo com o relatório do Banco do Brasil, este se enquadra como GRI FS6, mas os auditores externos não asseguram tal declaração. O banco, juntamente com o Bradesco e HSBC Brasil, não publica um relato completo dos investimentos por região, volume e indústria.

É interessante notar que os relatórios anuais de todos os bancos incluem uma visão clara dos seus *stakeholders* e os resultados de consulta públicas, o que indica que eles tentam envolver os clientes, colaboradores, sociedade civil e governos em suas atividades. Todavia, a prestação de contas e o engajamento seriam melhorados se os bancos divulgassem seus registros de votação detalhados, o que não é feito por nenhuma das instituições analisadas. Além disso, nenhum dos bancos estudados tem um mecanismo de reclamações independente para organizações sociais e outras partes interessadas, além dos já existentes SACs e Ouvidorias.

No tema "Impostos e Corrupção", os bancos deixaram de ganharem pontos por não relatar receitas, custos, lucros e pagamentos de impostos por país, divulgando esses resultados apenas para o Brasil e alguns países selecionados. O Itaú, por exemplo, aumentou sua presença na América Latina nos últimos anos e, portanto, deveria ter uma divulgação de informações pormenorizadas sobre esses temas, o que não ocorre. O HSBC é outro exemplo de falta de transparência. A instituição não divulga informações relevantes país por país, nem mesmo no seu relatório global. Em adição, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Caixa não têm uma política clara sobre a prestação de serviços que ajudam as empresas a evitar os impostos de estruturas corporativas internacionais em outros países, como no caso de Luxemburgo. Também não fornecem uma visão geral da estrutura de propriedade, incluindo suas subsidiárias e participações.

A avaliação também considerou elementos sobre o conteúdo das políticas de investimento dos bancos. O banco deve ser transparente quanto suas políticas de investimento, tornando-as acessíveis ao público. Contudo, poucos bancos fornecem informações suficientes sobre os princípios usados em seus processos de tomada de decisão de investimento. Em suma, os resultados não foram satisfatórios. Um desafio relevante é relacionado à melhora das políticas das empresas nas quais os bancos investem. Com tais políticas, e sua publicação, garante-se que eles investirão apenas em companhias que estejam em conformidade com as leis fiscais e não promovam a corrupção.

O Banco Santander apresentou a melhor pontuação no tema "Impostos e Corrupção" devido a suas políticas internacionais. O Banco do Brasil foi o banco nacional com o melhor desempenho, uma vez que relata suas práticas anticorrupção no questionário do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da BM&FBOVESPA.

## 1.4 Melhores práticas

No tema de “Transparência e Prestação de Contas”, o banco Itaú apresentou as melhores políticas quando comparados a seus pares nacionais. Além da divulgação das operações de *project finance* e crédito corporativo relacionados a projetos específicos - como exigido pelos Princípios do Equador - o Itaú publica, de forma detalhada, os investimentos por região, tamanho e indústria. Por fim, também divulga o número de empresas com as quais houve interação sobre temas sociais e ambientais.

O relatório anual do Itaú está de acordo com o Suplemento GRI para Serviços Financeiros.. Outra boa prática é mencionar seus canais de comunicação usados para receber *feedback* de todas as partes interessadas.

Santander apresenta as melhores práticas para "Impostos e Corrupção", em função da adoção das normas internacionais por suas sedes. A instituição utiliza as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, o que significa que o banco se compromete a tomar medidas imediatas quando os funcionários ou fornecedores são culpados de corrupção ou a evasão fiscal. Por fim, o Santander tem seu próprio sistema de gestão de risco para identificar e monitorar possíveis casos de corrupção. Ao adotar essas políticas e práticas, as instituições financeiras podem desencorajar as empresas de praticarem corrupção.

## Conclusões

*Escrito por: Imad Sabi (Oxfam Novib), Anniek Herder and Petra Schoof (Profundo)*

### 1.5 Debates sobre transparência financeira

Embora os capítulos com contribuição de cada um dos sete países da coalizão do FFG procurem destacar as discussões sobre os bancos e transparência financeira a nível doméstico, é possível discernir uma série de características comuns que aparecem em todos os contextos nacionais.

O primeiro é o debate em torno dos méritos e as limitações da comunicação voluntária por parte da indústria financeira, e que tipo de regulamentação, ou seja, obrigação, deve ser demandada das instituições em relação à divulgação e elaboração de relatórios. Uma segunda característica é centrada em papéis dos bancos na possível facilitação de fraude e evasão fiscal, um problema que capturou as manchetes no início deste ano com a publicação dos arquivos do HSBC. Alguns processos, como da OCDE, do G20-led Base Erosion and Profit Shifting Project (BEPS) e da Diretiva da Comissão Europeia (*European Commission CRD IV Directive*), procuram enfrentar o abuso fiscal, trazendo as obrigações de divulgação de reporte país-a-país e avançando no tema de transparência do setor financeiro quanto ao sigilo de impostos. Contudo, os resultados têm de ser cuidadosamente acompanhados e monitorado na prática, a fim de garantir a sustentabilidade e avanços nesse sentido.

Um terceiro ponto comum é que o ativismo e campanhas da sociedade civil continuam a ser uma força motriz para o aumento da transparência dos bancos e do setor empresarial como um todo, e para um controle democrático mais substancial e significativo do setor financeiro. Os capítulos dos países dão diferentes exemplos de movimentos da sociedade civil e as suas realizações concretas, oferecendo um panorama do que a revista *The Economist* descreveu como "a crescente sofisticação das ONGs" na esfera de Transparência.<sup>37</sup>

Na Suécia, a alta consciência do consumidor se reflete em uma maior atenção do público para as responsabilidades éticas e de sustentabilidade das empresas e instituições financeiras. A resposta ao lançamento da primeira avaliação do FFG com a avaliação das políticas bancárias suecas demonstra isso. Na Suécia, os gabinetes de Relação com Consumidores e de Mercados Financeiros se encontram num mesmo ministério - que são combinados na figura de um único ministro na atual coalizão governista de centro-esquerda, uma indicação clara do status de ambos os setores na arena política.

Debates sobre a transparência do setor financeiro no país também giram em torno de escolhas entre diferentes graus de padrões voluntários, liderados pela indústria de relatórios, contra notificação obrigatória e regulações mais rígidas, como o caminho a seguir para alcançar níveis mais elevados de transparência por parte do setor financeiro, incluindo fundos de pensão. O racional é que se deve dar tempo suficiente ao setor financeiro para responder às demandas públicas específicas e expectativas sobre as normas éticas e de mais transparência em processos de engajamento. Caso necessário, deve-se considerar a obrigatoriedade, se o ritmo do setor for visto como muito lento ou suas divulgações sejam consideradas superficiais, parciais ou não informativas.

Uma tendência semelhante é vista claramente na Holanda, onde dois ministros (o de Finanças e o de Comércio e Cooperação para o Desenvolvimento) comprometeram-se a trabalhar em direção a um pacto para a sustentabilidade do setor bancário holandês após intensos esforços de grupos da sociedade civil, liderados pelo *Fair Finance Guide* holandês. Essa aliança, na prática, é um acordo formal entre diferentes partes especificando as autorizações e proibições.



Os dois ministros visam que tal pacto seja o resultado das conversas e negociações entre as diferentes partes interessadas, incluindo a sociedade civil. Se tal contrato não for alcançado através do diálogo, eles indicam que a opção restante é a regulação através de legislação. Isso pode ser interpretado como uma mensagem para o setor financeiro: melhor estar no controle de processos de transparência através de uma maior capacidade de resposta e abertura, em vez de se vir obrigado a desenvolver esses processos por meio da regulação e ataque da sociedade civil. O diálogo na Holanda entre a sociedade civil e o setor financeiro no tema de transparência é bastante avançado e pode servir de modelo para outros países.

O capítulo sobre Holanda nesta publicação (ver a publicação completa) descreve o progresso desde o primeiro estudo de caso sobre transparência publicado pelo Fair Finance Guide, em 2013, desenvolvido para o Ministério de Finanças do país intermediar uma reunião de aprendizagem envolvendo a Associação de Bancos Holandeses e a coalizão do FFG, para posteriores debates parlamentares e outras deliberações entre representantes dos bancos e da sociedade civil. Mas, ainda assim, muitas questões ainda estão por ser respondidas: a que tudo isso vai levar? E o que poderia o pacto solicitado pelos dois Ministros resultar e quais os ganhos eles podem representar em termos de supervisão mais democrática das atividades e responsabilidades do setor financeiro?

Embora com todos os aspectos positivos desse diálogo bem-intencionado entre a sociedade civil, o governo e o setor bancário, a Holanda não se sai muito bem nos esforços para combater a fraude fiscal, tendo alguns de seus bancos envolvidos em escândalos e desempenhando papel de paraísos fiscais. Esta contradição entre o compromisso dos políticos holandeses de aumentar a transparência do setor financeiro e sua relutância em anular as condições que permitem a Holanda desempenhar um papel de facilitador da evasão fiscal traz em foco o papel dos bancos na facilitação do abuso fiscal, tema central da diretiva da UE. Nos capítulos da França, Bélgica, Suécia, e Holanda, os quatro membros europeus do FFG, todos concordam sobre a importância da Diretiva CRD IV da UE, que foi aprovada em 2013, garantindo mais transparência e divulgação de dados financeiros pelos bancos nos países membros da União Europeia. A ligação entre a luta contra a fraude fiscal e o aumento da transparência dos bancos também é destacado nas contribuições de John Christensen e Ted van Hees (*ver versão em inglês do estudo*).

Os quatro capítulos europeus do FFG sublinham as oportunidades que a implementação da Diretiva Europeia nas legislações nacionais traz para os ativistas no tema de transparência. Eles também alertam para chances perdidas, resistência do setor financeiro e desleixo na aplicação da mesma. A tradução da Diretiva Europeia para leis nacionais de controle e monitoramento, como o capítulo sobre a Bélgica aponta, não é automática e instantânea, mas gradual e pode ter lacunas significativas. As contribuições belgas e francesas também criticam a ausência de relatórios padronizados fixado pela eu, de acordo com a Diretiva CRD IV. O capítulo da França, o país que tem estado na vanguarda dos bancos exigindo a submeter-se CbCR, destaca que, apesar dos progressos trazidos pela CRD IV, os inúmeros escândalos de evasão fiscal envolvendo bancos mostram que "medidas adicionais têm de ser adotadas, agora mais do que nunca, para assegurar que as instituições financeiras são responsáveis perante a sociedade em geral".

Os franceses também levantam as questões sobre quais deveriam ser as informações divulgadas e para quem. Mesmo com a divulgação pública país por país, em 2014, de dados, até então indisponíveis, sobre como os bancos operavam, essas informações estavam longe de serem completas. Apesar de que os bancos publicavam inclusive em quais paraísos fiscais atuavam, suas receitas anuais e o número dos seus trabalhadores em cada jurisdição. Vale ressaltar, que todos os bancos domiciliados nos Estados-Membros da UE são obrigados a divulgar mais dados adicionais a estes - sobre os seus lucros, os impostos que pagam e potenciais subvenções públicas que recebem - o que exige uma ampla análise para avaliar as consequências substantivas da Diretiva CRD IV e como essas lacunas podem ser fechadas e as oportunidades expandidas. As coalizões do FFG terão este desafio e pretendem apresentar um relatório sobre as implicações e consequências do CbCR nos bancos de seus países.

A CbCR é também de grande importância para países fora da União Europeia. Todos os países não-membros da OCDE, mas participantes do G20, como o Brasil e a Indonésia, estão comprometidos com o Plano de Ação BEPS e a participar em pé de igualdade com os países da OCDE.

O debate sobre os bancos e transparência financeira na Indonésia é dominado pelo uso do sigilo bancário, como no caso de (não) pagamento de impostos por indivíduos ricos e negócios/empresas. O capítulo sobre o país descreve como a união das autoridades fiscais para acabar efetivamente com o uso de leis de sigilo bancário, que até agora permitiram evasão e fraudes fiscais, está forçando a discussão pública e maior controle sobre a transparência dos bancos. Bancos indonésios são obrigados por lei a recolher imposto devido sobre os juros produzidos pelos seus clientes. Até o momento, contudo, eles relataram apenas sobre os pagamentos de impostos sobre um montante, ao invés de relatar detalhes de pagamentos por cada um dos seus clientes - o que a nova regulamentação fiscal requer. Os bancos estão resistindo à regulamentação fiscal agarrando-se à sua interpretação das leis de sigilo bancário do país. Com certo humor, um artigo de opinião no Jakarta Post, escrito por dois funcionários do Ministério das Finanças, capturou a discussão: "Este é certamente um momento ruim para a Indonésia começar a ser um paraíso fiscal. Estamos claramente fora da data internacional ao fazê-lo". A Cúpula do G20 chegou a declarar há cinco anos atrás que "a era do sigilo bancário terminou".<sup>38</sup>

Quanto aos relatórios de sustentabilidade por parte dos bancos, o lançamento do Roteiro para Finanças Sustentáveis pela Financial Services Authority Indonésia (OJK), no final de 2014, tem o objetivo declarado de aumentar a supervisão e coordenação sobre a execução de práticas de finanças sustentáveis. O Roteiro exige que as instituições financeiras adotem políticas de gestão de risco para os aspectos sociais e ambientais e publiquem relatórios de sustentabilidade anuais, avaliando como equilibram as questões pró-crescimento, pró-emprego, pró-distribuição de renda e pró-ambiente em todas as suas atividades. Isso fornece uma oportunidade importante para a sociedade civil e outras partes interessadas para promover a agenda de financiamento sustentável e responsável, e para garantir que os reportes das instituições financeiras reflitam esses objetivos.

Japão, onde o setor financeiro não é o mais conhecido pelo seu voluntarismo na questão da transparência, também está vivenciando diferentes desafios sobre o possível papel de seus bancos em abusos fiscais. Como um país da OCDE, o Japão também está sujeito às estipulações CbCR da BEPS. O governo e o setor financeiro no Japão estão ambos envolvidos em processos para a produção de princípios "não vinculativos", ou seja, voluntários, sobre sustentabilidade, que recorda debates em outros lugares entre medidas proativas *versus* obrigatórias.

Brasil, uma potência na América Latina, possui um debate centrado sobre a transparência no país, especialmente com o barulho gerado em torno do escândalo de corrupção na Petrobras, relacionados com o partido governista PT. O escândalo fortalece vozes apelando para uma maior transparência e instituições mais fortes, com base em leis já existentes e instrumentos de transparência no Brasil, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 e a Lei de Acesso à Informação de 2011. Embora aprecie o valor dessas leis e instrumentos, o capítulo sobre o Brasil também aponta suas limitações. A maioria dos instrumentos de transparência "tem um princípio reativo". Segundo os autores, o Brasil só possui melhor pontuação do que a China na comparação da Transparência Internacional sobre multinacionais dos mercados emergentes. Adicionalmente, no início deste ano, a presidente vetou dois artigos na Lei do Orçamento que teriam aumentado a transparência dos fundos públicos, incluindo bancos estatais.

Uma questão importante que também é levantada pela contribuição dos brasileiros é a extensão no qual o auto relato voluntário pelos bancos sobre os impactos sociais e ambientais de seus investimentos e empréstimos fornece dados confiáveis e significativos no cumprimento das normas internacionais. A Federação Brasileira de Bancos tem a sua própria Autorregulação (SARB) desde 2007, e desenvolveu um quadro, em 2014, para o desenvolvimento e implementação de uma política de responsabilidade socioambiental pelos seus membros. A bolsa brasileira desenvolveu o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), que está agora em seu décimo ano, com um portfólio composto por 40 empresas extraídas de 19 setores, incluindo alguns dos maiores bancos do Brasil. O fato de 34 empresas listadas no ISE deste ano terem autorizado a publicação de seus questionários, em comparação às vinte e duas do ano passado, demonstra que houve um aumento significativo em matéria de transparência das empresas. Todavia, até que ponto esses mecanismos de auto relato mostram uma tendência para uma maior transparência e aderência mais rigorosa aos padrões e normas internacionais? O capítulo sobre o Brasil nesta publicação conclui que, para os bancos brasileiros, tanto estatais quanto privados, "há opacidade, principalmente sobre os aspectos sociais e ambientais dos projetos financiados, corporações e investimentos de capital".

O capítulo relacionado à Bélgica aborda as já citadas perguntas sobre a adequação voluntária ou por meio de regulamentação às diretrizes da Comissão Europeia de divulgação das informações não-financeiras e de diversidade, emitida no final de 2014, que alarga o âmbito de relatórios não financeiros e enfatiza a auditoria externa, mas não a torna obrigatória. "A auto-regulação pode ser útil, mas apenas a regulação por meio de instrumentos jurídicos é capaz de forçar a divulgação de informações não financeiras do setor financeiro como um todo", conclui o FFG, na Bélgica.

Na França, que provavelmente serviu de inspiração para esta diretriz da Comissão Europeia, esta matéria foi votada e solicitada pela população civil em 2004, através do Fórum Civil de Responsabilidade Empresarial (*Forum Citoyen pour la Responsabilité Sociale des Entreprises*). O capítulo da França contém instruções e comentários sobre as dinâmicas e os contratempos de tais esforços legislativos, especialmente como as disposições e requisitos detalhados foram trabalhados legalmente. Também há uma exposição de como a legislação nacional e as diretrizes da Comissão Europeia interagem, e como as leis internas podem ajudar a moldar e dar suporte às diretrizes europeias, e onde também como a legislação francesa pode ser reforçada por elas.

## 1.6 Resultados da avaliação da política

Consumidores e cidadãos se demonstram ansiosos para entender quais atividades de negócios podem ter consequências para a sua vida e a quais riscos estão expostos. As empresas devem, portanto, ser totalmente transparentes, para assim permitir que todos os indivíduos tenham o poder de se informar. Além disso, as companhias devem estar preparadas para prestar contas de suas ações e ouvir as expectativas e preocupações de outras partes interessadas. Apesar da transparência e responsabilidade serem um dever moral, essas políticas também podem servir como vantagens para as empresas, visto que transmitem confiança, incentivam a identificação precoce e prevenção de riscos e diminuem a corrupção.

Estes princípios são semelhantes para as instituições financeiras. Contudo, ao contrário de outras empresas, essas entidades, por meio de seus investimentos e de financiamentos, desempenham um papel importante em praticamente todos os setores econômicos. Com isso, as instituições financeiras não só têm de informar ao público sobre suas próprias atividades, mas também têm que ser o mais transparente possível sobre as empresas, projetos e governos nos quais investem. Portanto, o Fair Finance Guide investiga em que medida as instituições financeiras relatam suas atividades.

Esta publicação descreve e analisa os resultados da avaliação de Transparência e Prestação de Contas das instituições financeiras pesquisadas pela rede Guia Fair Finance. A pesquisa foi baseada em dados de 2013, uma vez que este relatório foi escrito no primeiro trimestre de 2015 e com base nos resultados das avaliações políticas feitas no segundo semestre de 2014. Alguns bancos lançaram seus relatórios anuais de 2014 no mês abril de 2015, e estes relatórios anuais, por vezes, incluem melhorias relacionadas à transparência. Embora o FFGI parabeneze os bancos que fizeram melhorias, a preferência é pela utilização das informações mais recentes possíveis para todas as instituições, para melhor embasar suas pesquisas e para valorizar a importância de uma comparação justa. Portanto, seria impossível usar os últimos relatórios disponíveis de alguns bancos devido ao escopo da pesquisa.

Os resultados da avaliação de todos os países sobre o tema Transparência e Prestação de Contas estão resumidos na Tabela 03.

**Tabela 3 Avaliação de Políticas em Transparência e Prestação de Contas**

Tema	Líderes (pontuação =>6)	Seguidores (pontuação entre 4 e 6)	Retardatários (pontuação <4)
<b>Bélgica</b>	Van Lanschot (6.1)	Triodos Bank (5.8) Deutsche Bank (5.4) BNP Paribas (4.7) Argenta (4.1)	ING (3.9) VDK (3.4) KBC (2.3) Belfius (1.3)
<b>Brasil</b>		Itaú (5.9) Santander (5.0) Banco do Brasil (4.5) Bradesco (4.2)	Caixa (3.6) HSBC (2.7)
<b>França</b>		BNP Paribas (4.7)	Credit Agricole (3.3) Société Generale (3.3) BPCE (2.8) Credit Mutuel (2.3)
<b>Indonésia</b>	Citibank (6.8)	MUFG (4.4)	BNI (2.8) Danamon (2.8) HSBC (2.7)

Tema	Líderes (pontuação =>6)	Seguidores (pontuação entre 4 e 6)	Retardatários (pontuação <4)
<b>Japão</b>		Mizuho (4.8) MUFG (4.4)	BRI (2.2) CIMB-Niaga (2.2) Mandiri (1.9) OCBC-NISP (1.9) BCA (0.3) Panin (0.3) SMFG (3.9) SMTH (3.7) Resona (2.1)
<b>Holanda</b>	ASN Bank (8.1) Van Lanschot (6.1)	Triodos Bank (5.8) SNS Reaal (5.7) ABN Amro (5.5) NIBC (5.2) Rabobank (4.6)	ING (3.9) Aegon (3.6) Delta Lloyd (2.4)
<b>Suécia</b>		Swedbank (4.7) SEB (4.4)	Nordea (2.9) Handelsbanken (2.5) Danske Bank (2.4) SkandiaBanken (2.1) Länsförsäkringar (2.0)

### 1.6.1 Políticas e gerenciamento de risco

É esperado que os bancos transparentes publiquem sua política de investimento e finanças responsáveis como parte de seu chamado Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental (SARAS). Além dos princípios que os bancos baseiam as suas decisões de investimento, eles deveriam descrever como os investimentos preenchem as condições previstas nas suas políticas (elemento de avaliação 1 de Transparência e Prestação de Contas). No Brasil, França, Holanda e Suécia todos os bancos descrevem suas ESRMS, embora em diferentes graus de detalhe. Na Indonésia e na Bélgica só alguns dos bancos publicam (respectivamente, sete de onze bancos e seis de nove). No Japão, o SMTH divulga seu ESRMS para grande parte do número de suas operações, e MUFG, Mizuho e SMFG descrevem o ESRMS para operações de *project finance*. Em nenhum dos países todos os bancos tiveram suas ESRMSs auditadas por um terceiro (elemento de avaliação 2). Assim, nos casos em que um ESRMS existe mas não há auditoria externa, a operacionalização de tal sistema pode ser considerada menos confiável.

O Guia dos Bancos Responsáveis espera que as instituições financeiras informem sobre os seus indicadores não-financeiros e atividades através de um relatório anual. As instituições financeiras poderiam integrar os indicadores não-financeiros às suas demonstrações financeiras, ou escrever uma política de Responsabilidade Corporativa independente ou então um Relatório de Sustentabilidade. A publicação de relatórios de sustentabilidade poderia seguir as diretrizes do GRI e o seu Suplemento do Setor de Serviços Financeiros (FSSS, tal como solicitado no elemento de avaliação 11) ou até mesmo escrevê-lo em conformidade com o Quadro G4 (elemento 12). Todos os países pesquisados têm bancos que relatam informações sobre responsabilidade corporativa, mas nem todos fazem isso de acordo com as diretrizes da GRI G4 e nem verificam os resultados. A Holanda foi o único país em que todos os bancos avaliaram e cumpriram o elemento 12 e, com exceção de um banco, todos esses relatórios também foram auditados externamente. O Japão e a França seguem o modelo G4 GRI, mas não utilizam necessariamente todos os indicadores do FSSS, que deveria ser seguido nos Relatórios de Sustentabilidade (respectivamente, por três dos seis e por dois dos cinco bancos). A auditoria externa ocorreu em todos na França, com exceção de um, enquanto que no Japão não houve auditoria em nenhum dos bancos.

No Brasil, todos os bancos publicaram relatórios de sustentabilidade de acordo com GRI G4, e apenas um dos seis relatórios não foi auditado externamente. Na Suécia, cinco dos sete bancos seguiram o GRI4 e FSSS em seus relatórios de sustentabilidade e todos foram auditados externamente. Entre os bancos indonésios, apenas dois dos onze publicaram seus Relatórios de Sustentabilidade de acordo com GRI G4, mas nenhum destes dois o fez alinhado com o FSSS. Na Bélgica, todos os bancos publicaram um relatório de sustentabilidade, embora com diferentes graus de detalhamento. Apenas alguns deles são publicados de acordo com as diretrizes da GRI G4 e somente uma parte foram auditados externamente.

Uma questão importante é que, em vários casos, Relatórios de Sustentabilidade mencionam que houve auditoria externa do mesmo, contudo, não explicitam exatamente o que foi auditado. Além disso, a declaração de garantia dos auditores parece aplicar-se a certas partes do relatório e não a todo o relatório. Esta é uma informação que pode ser enganosa e prejudicial a confiabilidade do relatório.

### 1.6.2 Divulgação dos investimentos

A divulgação de nomes das empresas e dos governos que receberam investimentos (elemento 3 do tema Transparência e Prestação de Contas) é uma questão que muitos bancos ainda não colocam em prática, apesar de essa ser uma ação que poderia fornecer informações valiosas sobre quais setores o banco fomenta. No Brasil, os bancos são obrigados a publicar esta informação através de um site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Na França e no Japão, nenhum dos bancos fornece esses dados, enquanto que na Bélgica, Indonésia, Holanda e Suécia, apenas dois ou três do total de bancos nos respectivos países publicam tais informações. O mesmo se aplica para mencionar e descrever todas as empresas que receberam mais de 1.000.000 € de crédito (elemento 4), e, nesse aspecto, nenhum dos bancos brasileiros fornece essas informações, assim como na França, o Japão e a Suécia. O Triodos Bank, avaliado tanto na Holanda quanto na Bélgica, divulga os nomes de todas as empresas que tenham sido beneficiadas com empréstimos. O ASN Bank, outro holandês, faz o mesmo.

O Fair Finance Guide também solicita aos bancos a divulgar os nomes de todos os financiamentos de projetos atuais e recentemente fechados e de projetos relacionados com financiamentos, conforme exigido pelos Princípios do Equador III (elemento 5). Isso é um pouco diferente dos requisitos dos Princípios do Equador (EP), uma iniciativa frequentemente adotada pelos bancos avaliados. O EP exige uma visão geral dos negócios e uma repartição de acordo com os resultados da análise de risco, mas não os nomes dos projetos. Assim, os bancos frequentemente relatam de acordo com o EP, mas nenhum deles também menciona os nomes dos projetos.

Se os bancos não desejam publicar os nomes das empresas, governos e projetos em que investem ou financiam, uma solução seria dar um detalhamento maior sobre a sua carteira. Os elementos de avaliação 6 e 7 são relacionados à repartição dos investimentos nos relatórios anuais. Cerca da metade dos bancos dão uma apresentação visual das atividades financeiras por região, tamanho e/ou indústria (elemento 6). No Japão, todos os bancos cumprem este requisito. Na Bélgica, Indonésia e Holanda, a maioria dos bancos está em conformidade, e, no Brasil, metade dos bancos cumpre este requisito. Na França e na Suécia apenas dois bancos cumprem, sendo um total de cinco e sete, respectivamente. Quando os bancos são convidados a fornecer informações ainda mais detalhadas, de preferência sob a forma de uma tabela cruzada, os resultados são ainda piores. Enquanto que na Bélgica e no Japão todos os bancos cumprem a este pedido, na Indonésia, Holanda e França apenas metade ou menos de metade o faz. Já no Brasil, apenas um banco expõe esses dados, enquanto que, na Suécia, nenhum dos bancos fornece as informações solicitadas.

### 1.6.3 Relatórios sobre relacionamento e votações

Outra questão através da qual os bancos poderiam melhorar seu nível de transparência é a publicação dos nomes e número de empresas que o banco teve interações relacionadas a temas sociais e ambientais, incluindo os resultados gerados. Isto é avaliado através dos elementos de avaliação 8 e 9. Os resultados indicam que é mais fácil para os bancos fornecerem o número de empresas do que os seus nomes. Os bancos consideram confidenciais seus diálogos com empresas e argumentam que a publicação de nomes de empresas com as quais se envolvem poderá impactar negativamente os resultados. Por isso, os bancos no Brasil, França e Japão não fornecem identidades, enquanto que na Bélgica e na Indonésia apenas um de oito e um em onze, respectivamente, fornecem nomes de empresas relacionadas. Na Suécia e na Holanda, dois dos sete e dois dos dez bancos, respectivamente, o fazem. Alguns bancos só notificam os resultados de um diálogo que foi finalizado ou dão alguns exemplos de relacionamento.

Em relação à publicação do número de empresas com as quais os bancos se envolvem em questões sociais e ambientais, Holanda, Suécia e França fazem um bom trabalho com a metade de seus bancos cumprindo este pedido. Respectivamente, oito entre dez, cinco de sete e quatro em seis bancos publicam o número de empresas com as quais os bancos se envolvem, incluindo os resultados do relacionamento. Na Bélgica, três dos oito bancos, e, no Brasil, dois dos seis bancos divulgam este número. Na Indonésia e no Japão, apenas um banco de cada país publicou esse número. Na maioria das vezes essa informação só é fornecida sobre as empresas que os bancos investem, não aquelas que recebem empréstimos.

Ao tratar sobre o envolvimento dos bancos com empresas em questões sociais e ambientais, é importante entender que esse item tem relação com seus comportamentos de voto. O Guia dos Bancos Responsáveis, portanto, também analisa o envolvimento das instituições financeiras e os resultados dessa atividade, que é o elemento de avaliação 10. Ele avalia se os bancos publicam um resumo dos seus votos. Especialmente para esta pesquisa, também foi verificado se os bancos publicam seu histórico de votação total. As pontuações dos bancos dos países avaliados variaram consideravelmente. Na Bélgica, Japão e Holanda, a maioria dos bancos disponibilizou seus votos para uma análise, enquanto que, na Indonésia e na Suécia, apenas um em cada país disponibilizou. No Brasil, nenhum dos relatórios dos bancos comentou sobre isso. Na França, apenas um dos cinco bancos publicou seu histórico de votação completo e um outro banco publicou um resumo de seu histórico de votação.

### 1.6.4 Diálogo com acionistas

Além de publicar o seu envolvimento com as empresas, os bancos poderiam aumentar o seu nível de transparência através de relatórios sobre as suas consultas com organizações da sociedade civil e outras partes interessadas. Este dado é solicitado através do elemento de avaliação 14. Em mais de metade dos países (Brasil, Bélgica, Japão e Holanda), a maioria dos bancos publica esta informação. No Brasil e na Bélgica, respectivamente, cinco dos seis e seis dos oito bancos publicam essa informação. Já no Japão e na Holanda, três entre cinco e sete dos dez bancos, respectivamente, o fazem. Na Indonésia e na França, a minoria dos bancos divulga seu relacionamento com organizações da sociedade civil e outras partes interessadas. Na Suécia, muitos bancos não receberam pontos sobre este elemento porque os seus relatórios não têm informações nessa questão. Neste caso, ou as partes interessadas não são descritas ou os temas e resultados do diálogo são omitidos.



Com o intuito de acomodar as comunidades locais e outras partes interessadas que possam ser afetadas por uma empresa que o banco investe, é importante que os bancos introduzam um procedimento interno de queixas para as pessoas afetadas e para as organizações da sociedade civil que defendem os interesses sociais e ambientais em questão. Além disso, as instituições podem, posteriormente, analisar as reclamações de maneira separada para aquelas partes interessadas. Os elementos de avaliação de 15 e 16 tratam sobre essas questões. Infelizmente, esse mecanismo de reclamações independente está ausente em todos os setores financeiros dos países envolvidos neste estudo, e muitos bancos ainda não têm um mecanismo de denúncia interna. Na Suécia, apenas um dos sete bancos estabeleceu tal sistema. Entre os bancos brasileiros, indonésios e holandeses, porém, o mecanismo de reclamações para as partes interessadas externas é um pouco mais habitual. Muitas vezes, estes bancos convidam as partes interessadas externas para usar os sistemas de atendimento ao cliente e ouvidoria para enviar suas dúvidas e reclamações.

### 1.6.5 Relatórios sobre questões fiscais

O tema Impostos & Corrupção também é relevante para esta publicação. O nível de transparência dos bancos pode ser analisado na medida em que eles relatam seus pagamentos de receitas, custos, lucros e impostos para os governos, país por país. Para cada sociedade, receitas fiscais são essenciais para financiar disposições públicas. Um sistema justo de tributação contribui mais para o desenvolvimento de uma sociedade do que outras formas de receitas. Como as empresas se beneficiam dos gastos públicos nos países onde operam, elas têm a responsabilidade de pagar corretamente o imposto em cada país. No entanto, uma série de instituições financeiras que opera a nível internacional, empresas e clientes privados se beneficiam de diferenças internacionais em percentagens fiscais e brechas nas legislações tributárias nacionais para reduzir significativamente a sua carga fiscal global. Essas atividades, também chamadas de planejamento fiscal, são feitas usando, entre outros artifícios, empresas de fachada em paraísos fiscais. Diversas instituições financeiras internacionais têm filiais em paraísos fiscais para ajudar os seus clientes e para limitar os seus próprios pagamentos de impostos. Este tipo de comportamento é contrário aos princípios da Responsabilidade Social Corporativa. Operam de forma responsável instituições financeiras que não ajudam deliberadamente os clientes a evitar os impostos e que não fogem do pagamento dos próprios impostos devidos.

Para que se tenha uma informação razoável a respeito do pagamento de impostos e da não utilização de paraísos fiscais, ou para evitar ou iludir o pagamento de impostos, é de suma importância que os bancos informem seus pagamentos de impostos, país por país. O Guia dos Bancos Responsáveis, além disso, questiona se as instituições financeiras fornecem uma visão completa de sua estrutura de propriedade, incluindo todas as suas subsidiárias e participações. Assim, é feita uma análise que deixa claro se suas filiais e subsidiárias oferecem serviços em paraísos fiscais. Este tema também versa sobre as políticas de investimento e de financiamento das instituições financeiras relacionados à divulgação de pagamento de impostos, informações de propriedade, política anticorrupção e participação em atividades de lobby. No entanto, a análise nesta seção concentra-se nos elementos pertinentes à transparência e à prestação de contas.

Os resultados da avaliação de todos os países sobre o tema Impostos & Corrupção estão resumidos na Tabela 4.

**Tabela 4 Avaliação da Política de Impostos & Corrupção**

Tema	Líderes (pontuação =>6)	Seguidores (pontuação entre 4 e 6)	Retardatários (pontuação <4)
------	----------------------------	---------------------------------------	---------------------------------

Tema	Líderes (pontuação =>6)	Seguidores (pontuação entre 4 e 6)	Retardatários (pontuação <4)
<b>Bélgica</b>	VDK (6.8)	Van Lanschot (5.9) Argenta (5.8)	Triodos Bank (3.1) BNP Paribas (2.7) Belfius (2.3) ING (2.3) KBC (1.9) Deutsche Bank (1.2)
<b>Brasil</b>		Santander (4.5)	Caixa (3.7) Banco do Brasil (2.9) Itaú (2.9) Bradesco (2.6) HSBC (1.5)
<b>França</b>			Société Generale (3.8) BNP Paribas (2.7) Credit Agricole (2.0) BPCE (1.5) Credit Mutuel (1.0)
<b>Indonésia</b>			Citibank (3.5) CIMB-Niaga (1.5) Danamon (1.5) HSBC (1.5) Mandiri (1.5) CBC-NISP (1.5) BNI (1.2) MUFG (0.8) BCA (0.8) BRI (0.8) Panin (0.8)
<b>Japão</b>			SMTH (1.3) MUFG (0.8) Mizuho (0.8) SMFG (0.8) Resona (0.8)
<b>Holanda</b>	ASN Bank (9.3) SNS Reaal (6.9) NIBC (6.2)	Van Lanschot (5.9) ABN Amro (5.4) Aegon (4.6)	Triodos Bank (3.1) ING (2.3) Rabobank (2.9) Delta Lloyd (2.3)
<b>Suécia</b>		SkandiaBanken (5.5) Länsförsäkringar (4.4)	SEB (3.8) Handelsbanken (3.5) Danske Bank (3.1) Nordea (2.7) Swedbank (2.4)

Através da Diretriz de Requisição de Capital da UE, países europeus foram obrigados a criar uma legislação referente ao pagamento de impostos em todos os países, mas isso não ainda não entrou em vigor em todas as nações do bloco. Na França e na Holanda, as instituições financeiras começaram a relatar o pagamento de impostos país a país a partir de 1º de janeiro de 2014. Na Bélgica e na Suécia, a diretriz passará a valer a partir de 2016. Assim, nem todos os bancos europeus tinham totalmente integrado esses dados em suas publicações e as pontuações acabaram variando. Alguns bancos belgas e suecos relatam país por país, mas não em todos os tópicos esperados ou não em todos os países que estão operando. Os bancos, muitas vezes, divulgam dados sobre os países mais importantes e combinam as informações de outros países, o que é, naturalmente, menos específico e transparente.

Quatro dos seis bancos brasileiros divulgam os valores país por país. Notavelmente, a maioria é de bancos europeus ativos no Brasil. Na Indonésia, cinco dos onze bancos (Mandiri, CIMB-Niaga, Danamon, OCBC NISP, e HSBC) declaram país por país, enquanto que, no Japão, nenhum dos bancos o faz.

São esperados dos bancos transparentes que publiquem sua política de investimento e finanças responsáveis como parte de seu sistema de gestão de risco ambiental e social. Ter políticas relacionadas a paraísos fiscais resultam em pontos através dos elementos de avaliação 4 e 5 de Impostos e Corrupção. Os bancos são, portanto, convidados a fornecer ao público uma declaração na política na qual eles afirmam que não possuem filiais em paraísos fiscais, a menos que tenham substancial operação nesses locais, e que não irão fornecer serviços financeiros a empresas que residem em paraísos fiscais, a menos que essas também tenham importante presença local. A fim de apoiar essas declarações, os bancos podem, adicionalmente, informar ao público sobre a sua estrutura de propriedade e sobre os serviços que eles oferecem em paraísos fiscais. Países em que nenhum dos bancos afirma possuir filiais em paraísos fiscais, salvo nos casos especificados anteriormente, são França, Indonésia e Japão. Na Bélgica, Holanda e Suécia, apenas uma minoria dos bancos tem uma declaração sobre suas atividades em paraísos fiscais.

Enquanto observamos alguns bancos com declarações sobre planejamento tributário e atividades em paraísos fiscais, os bancos dificilmente prestam atenção a este tema em suas políticas de investimento e financiamento. Na Bélgica, por conseguinte, apenas um banco tem uma política para as empresas sobre questões fiscais e, na Holanda, três dos dez bancos as possui.

## Elementos analisados – Transparência e Prestação de Contas

*Os seguintes elementos são cruciais para uma política em relação às empresas de uma instituição financeira investe em:*

1. A instituição financeira descreve seu Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais e apresenta uma visão sobre como a instituição financeira garante que os investimentos atendam às condições estabelecidas em suas políticas.
2. O Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais da instituição financeira é auditado por uma terceira parte, e os resultados são publicados.
3. A instituição financeira publica os nomes das empresas e governos nos quais investe.
4. A instituição financeira menciona e descreve todas as empresas (em seu site) para as quais tenha concedido mais de € 1 milhão de crédito.
5. A instituição financeira informa sobre todas as operações de project finance e de projetos relacionados com financiamentos, conforme exigido pelos Princípios do Equador III.
6. A instituição financeira publica seu portfólio ativo discrimine-os por região, o tamanho e indústria (de acordo com indicador GRI FS6).
7. A instituição financeira publica uma discriminação de seu portfólio ativo preferencialmente em uma tabela cruzeiro as informações sobre indústria e região dos investimentos. A discriminação por indústria é suficientemente detalhada, por exemplo, baseando-se nas categorias principais (as duas primeiras figuras) da Steard Industrial Classification.
8. A instituição financeira publica o número de empresas com as quais tenha havido interação sobre temas sociais e ambientais (em linha com GRI FS10).
9. A instituição financeira publica os nomes das empresas com as quais tenha interagido em temas sociais e ambientais, incluindo os resultados deste relacionamento.
10. A instituição financeira publica seu histórico completo de votações.
11. A instituição financeira publica um relatório de sustentabilidade que contém (uma quantidade considerável) de informações padrões estabelecidas nas Diretrizes G4 da GRI para Relatórios de Sustentabilidade.
12. A instituição financeira publica um relatório de sustentabilidade configurado conforme as Diretrizes G4 da GRI para Relatórios de Sustentabilidade, incluindo o Suplemento Setorial de Serviços Financeiros.
13. O relatório de sustentabilidade da instituição financeira passou por verificação externa.
14. A instituição financeira informa sobre a consulta a organizações da sociedade civil e a outros stakeholders/partes interessadas.
15. A instituição financeira dispõe de um mecanismo de reclamação interna para stakeholders/partes interessadas e para organizações sociais.
16. A instituição financeira deve respeitar as decisões de uma estrutura independente de reclamação, desvinculada da instituição financeira, dos stakeholders/partes interessadas e das organizações sociais.

## Elementos analisados – Impostos e Corrupção

*Os seguintes elementos são cruciais para uma política em relação às operações internas da instituição financeira:*

1. Para cada país no qual a instituição financeira opera, ela relata, país por país, em suas receitas, custos, lucros e pagamentos de impostos para os governos.
2. As instituições financeiras não aconselham empresas a criar estruturas empresariais internacionais, com o objetivo principal de evitar os impostos, nem participar de transações com tais estruturas.
3. As instituições financeiras não possuem subsidiárias nem associadas em paraísos fiscais, a menos que a subsidiária ou associada tenha substância e se comprometa com as atividades econômicas locais.

4. As instituições financeiras não fornecem serviços financeiros a empresas em paraísos fiscais, a menos que a empresa tenha atividade substancial e empreenda atividades econômicas locais.
5. Oferecer, prometer, dar e exigir, direta ou indiretamente, propinas e outras vantagens indevidas a fim de conquistar e manter acordos e outras vantagens indevidas, é inaceitável.

*Os seguintes elementos são cruciais para uma política em relação às empresas de uma instituição financeira investe em:*

6. Para cada país em que as empresas operam, elas relatam, país por país, em suas receitas, custos, lucros e pagamentos a governos (por exemplo, impostos retidos na fonte, pagamentos por concessões e impostos sobre as sociedades).
7. As empresas centram sua estrutura empresarial internacional e as suas operações internacionais de uma forma que isso reflita a substância econômica das atividades e operações realizadas, sem quaisquer medidas voltadas a assegurar uma vantagem fiscal.
8. As empresas relatam publicamente seu proprietário ou proprietários, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, jurisdição de incorporação, dados para contato, número e tipo de ações, e se for o caso, a proporção de participação acionária ou controle.
9. Oferecer, prometer, dar e exigir, direta ou indiretamente, propinas e outras vantagens indevidas a fim de conquistar e manter acordos e outras vantagens indevidas, é inaceitável.
10. As empresas têm um sistema de gestão pelo qual pode ser realizada ação imediata se funcionários ou fornecedores forem condenados por corrupção ou evasão fiscal.
11. As empresas informam sobre a sua participação nos processos tomada de decisão sobre normas internacionais e legislação (práticas de lobby).
12. As empresas integram critérios sobre impostos e corrupção em seus contratos e políticas operacionais.
13. As empresas incluem cláusulas de cumprimento com critérios sobre impostos e corrupção em seus contratos com subcontratadas e fornecedores.

## Referências

- 1 FEBRABAN – Auto Regulação Bancária ([http://www.autorregulacaobancaria.com.br/pdf/Normativo\\_SARB\\_003-2008%20atualizado pelas RRs\\_002-2009\\_e\\_005-2011\\_.pdf](http://www.autorregulacaobancaria.com.br/pdf/Normativo_SARB_003-2008%20atualizado pelas RRs_002-2009_e_005-2011_.pdf)) viewed on March 17, 2015
- 2 Conselho Monetário Nacional, (<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=110024658&method=detalharNormativo>) viewed on March 17, 2015
- 3 Conselho Monetário Nacional (CMN) [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res\\_4327\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res_4327_v1_O.pdf) viewed on March 19, 2015
- 4 FEBRABAN – Auto Regulação Bancária Normativo Responsabilidade Socioambiental (<http://www.autorregulacaobancaria.org.br/pdf/Normativo%20SARB%20014%20-%20Responsabilidade%20Socioambiental%20-%20aprovado%20CAR%2028.08.14.pdf>) viewed on March 17, 2015
- 5 Presidência da República - Casa Civil -Subchefia para Assuntos Jurídicos ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9613compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9613compilado.htm)) viewed on March 17, 2015
- 6 Conselho Monetário Nacional (CMN) [http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/2009/pdf/circ\\_3461\\_v4\\_P.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/2009/pdf/circ_3461_v4_P.pdf) viewed on March 17, 2015
- 7 FEBRABAN – Auto Regulação Bancária, <http://www.autorregulacaobancaria.com.br>, viewed on 17 March 2015  
*Banking Self Regulation System : The Banking self-regulation system is governed by (a) the Banking Self-Regulation Code, (b) the guidelines, resolutions and formal rules and publicly established by the Board of Self-Regulation (the "Normative"), (c) the decisions of the Self-Regulation Board approved by the Board of Self-Regulation and (d) the trial of Disciplinary Committees (including the Code, guidelines, Normative, decisions and judged collectively, the "rules of self-regulation"). Signatories banks are: Banco Bracce; Banco Cacique; Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco SAFRA, Banco Toyota, Banco Volkswagen, Banco Votorantim, Banpará, Banrisul, Bic Banco, Bradesco, Caixa, Citi, HSBC, Itaú, Mercantil do Brasil, Santander e Sicredi.*
- 8 FEBRABAN – Auto Regulação Bancária ([http://www.autorregulacaobancaria.org.br/pdf/Normativo\\_SARB\\_011\\_2013\\_PLDCFT.pdf](http://www.autorregulacaobancaria.org.br/pdf/Normativo_SARB_011_2013_PLDCFT.pdf)) viewed on March 17, 2015
- 9 Presidência da República - Casa Civil -Subchefia para Assuntos Jurídicos ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)) viewed on March 17, 2015
- 10 Presidência da República - Casa Civil -Subchefia para Assuntos Jurídicos ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm))
- 11 The Economist – The Economist Explains What is Brazil's "mensalão"? <http://www.economist.com/blogs/economist-explains/2013/11/economist-explains-14> viewed on April 2, 2015
- 12 Michele Ribeiro Lage de Amorim e Felipe Souza da Silva Impactos da Implantação da Lei de Acesso à Informação no Serviço Público Brasileiro, Setembro 2014; Controladoria Geral da União - CGU debate avanços do primeiro ano da Lei de Acesso, desafios futuros e impactos no Executivo Federal; <http://www.cgu.gov.br/noticias/2013/05/cgu-debate-avancos-do-primeiro-ano-da-lei-de-acesso-desafios-futuros-e-impactos-no-executivo-federal> viewed on April 02, 2015
- 13 Folha de S.Paulo – Entenda a Operação Lava Jato, da Polícia Federal <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/11/1548049-entenda-a-operacao-lava-jato-da-policia-federal.shtml> viewed on April 02, 2015
- 14 Governo Federal Acesso à Informação – Aspectos Gerais da Lei <http://www.acessoainformacao.gov.br/perguntas-frequentes-2/aspectos-gerais-da-lei> viewed on April 02, 2015
- 15 Controladoria Geral da União – Portal da Transparência Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> viewed on April 02/ 2014
- 16 FEBRABAN – Auto Regulação Bancária Normativo Responsabilidade Socioambiental (<http://www.autorregulacaobancaria.org.br/pdf/Normativo%20SARB%20014%20-%20Responsabilidade%20Socioambiental%20-%20aprovado%20CAR%2028.08.14.pdf>) viewed on March 17, 2015

- 17 FEBRABAN - Banking Self-Regulation System - NORMATIVO SARB 011/2013 - PREVENT AND COMBAT MONEY LAUNDERING AND TERRORISM FINANCING  
[http://www.autoregulacaobancaria.org.br/pdf/Normativo\\_SARB\\_011\\_2013\\_PLDCFT.pdf](http://www.autoregulacaobancaria.org.br/pdf/Normativo_SARB_011_2013_PLDCFT.pdf), viewed on 17 March 2015
- 18 Banco Central do Brasil - RESOLUÇÃO Nº 4.327, DE 25 DE ABRIL DE 2014  
[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res\\_4327\\_v1\\_O.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res_4327_v1_O.pdf) viewed on April 02, 2015
- 19 Banco Central do Brasil - Ação do Estado e papel do Banco Central <http://www.bcb.gov.br/?ACAOESTADO> viewed on April 02, 2015
- 20 BANCO CENTRAL DO BRASIL – Ação do Estado e papel do Banco Central available at <http://www.bcb.gov.br/?ACAOESTADO> viewed on 17 March 2015
- COAF was created in the scope of Law 9,613 / 98 (as amended by the laws 10701 of 07/09/2003 and 12,683 of 09/07/2012) and organization and structure defined by Decree 2,799 / 98. Furthermore, it is an organ of collective deliberation whose plenary is composed of representatives of the Central Bank of Brazil (BCB), the Brazilian Securities Commission (CVM), the Superintendency of Private Insurance (SUSEP), the Attorney General of the Treasury (PGFN), the Federal Revenue of Brazil (RFB), the Brazilian Intelligence Agency (ABIN), the Federal Police Department (DPF), the Ministry of Foreign Affairs (MFA), the Comptroller General of the Union (CGU), the Ministry of Social Security (MPS) and the Ministry of Justice - Department of Asset Recovery and International Legal Cooperation (DRCI).
- 21 Idem 22
- 22 Idem 22
- 23 BM&FBOVESPA Report or Explain  
<http://www.bmfbovespa.com.br/en-us/bmfbovespa/sustainability/at-companies/report-or-explain.aspx?idioma=en-us> April 02, 2015
- 24 FGV Centro de Estudos em Sustentabilidade da EAESP - Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) available at <http://www.isebvmf.com.br/index.php?r=site/contendo&id=75>
- 25 Guia dos Bancos Responsáveis <http://guiadosbancosresponsaveis.org.br/> viewed on April 02, 2015
- 26 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor <http://www.idec.org.br/o-idec/quem-somos> viewed on April 02, 2015
- 27 Eco-Finanças <http://ef.amazonia.org.br/> viewed on April 02, 2015
- 28 Transparência Brasil available at <http://www.asclaras.org.br/@index.php> viewed on April 02, 2015
- 29 Plataforma BNDES available at <http://www.plataformabndes.org.br/site/> viewed on April 02, 2015
- 30 Folha de S.Paulo – Entenda o caso do financiamento obtido por Val Marchiori
- 31 CONECTAS Human Rights - BNDES and human rights  
<http://www.conectas.org/en/actions/business-and-human-rights/news/25287-bndes-and-human-rights> viewed on 18 March
- 32 CONECTAS Human Rights (2014, August) - Development for People? THE BNDES FINANCING AND HUMAN RIGHTS available at  
[http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Conectas\\_BNDES%20e%20Direitos%20Humanos%20Inglês\\_SITE.pdf](http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Conectas_BNDES%20e%20Direitos%20Humanos%20Inglês_SITE.pdf) viewed on 18 March 2015
- 33 Idem 35
- 34 34 Idem 37
- 35 Folha de São Paulo – Dilma veta medidas que tornariam financiamentos públicos mais transparentes available at  
<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/01/1571374-dilma-veta-medidas-que-tornariam-financiamentos-publicos-mais-transparentes.shtml> viewed on March 18, 2015
- 36 Transparency International (2013, October) - TRANSPARENCY IN CORPORATE REPORTING: ASSESSING EMERGING MARKET MULTINATIONALS available at  
[http://www.transparency.org/whatwedo/publication/transparency\\_in\\_corporate\\_reporting\\_assessing\\_emerging\\_market\\_multinational](http://www.transparency.org/whatwedo/publication/transparency_in_corporate_reporting_assessing_emerging_market_multinational) viewed on March 17, 2015



- 37 The Economist (2014, December 23), "Corporate Transparency. The Openness Revolution", *The Economist*, online:  
<http://www.economist.com/news/business/21636070-multinationals-are-forced-reveal-more-about-themselves-where-should-limits>
- 38 Kusuma, C. and A. Prasetyo (2015, March 17), "Does the tax authority really go too far with your bank account?", *Jakarta Post*, online:  
<http://m.thejakartapost.com/news/2015/03/17/does-tax-authority-really-go-too-far-with-your-bank-account.html>